



33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 57, DE 14 DE JULHO DE 1.958

Abre crédito especial para auxiliar a instalação de luz elétrica do povoado de Caninhas.

JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) para auxiliar a instalação de luz elétrica no povoado de Caninhas, deste Município.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com as necessárias operações de crédito, ficando, o Chefe do Executivo autorizado a realizá-las.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de julho de 1.958

Jorge Santiago Maciel

JORGE SANTIAGO MACIEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 14 de julho de 1.958.

Domingos José Antunes

Domingos José Antunes

Secretário